

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL
Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	08/08/2025 - 15:39:55	Esclarecimento - Prodiel (17 e 35)	12/08/2025 - 10:24:01	Peptimax_FP.pdf

Questionamento: Boa tarde Senhor (a) Pregoeira (a),

Venho através deste fazer o seguinte questionamento:

No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA temos:

17

Cota Ampla Participação

Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/ ou s/ sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Ser dieta sistema aberto, polimérica, conter densidade calórica de 1.5Kcal/ml, ser isento de fibras. Mínimo de 16% de PTN. Fonte de proteína: (ptn do soro do leite + caseinato de Ca e Na) ou (caseinato de Ca + ptn isolada de soja + ptn isolada do soro do leite) ou (concentrado proteico do soro de leite + caseinato de Na + ptn isolada de ervilha + ptn isolada de soja). Fonte de CHO: (100% maltodextrina). Fonte de LIP.: (óleos vegetais + tcm) ou (óleos vegetais). Com ou Sem sabor. Isento de glúten, lactose e sacarose. Apresentação: LITRO. Marca de referência: NUTRISON ENERGY 1,5, ISOSOURCE 1,5, TROPHIC 1,5.

Temos para oferecer o item abaixo:

TROPHIC 1.5 1L (MENCIONADO NA REFERÊNCIA DO ITEM)

Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e oral, com densidade calórica de 1,5 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (57g/L), 55% de carboidratos (200g/L) e 30% de lipídeos (51g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 139:1. Apresentação: Embalagem Tetra Pak de 1L e Tetra Edge com tampa de 250 ml. Sabor baunilha.

35

Cota Ampla Participação

Dieta enteral, aspecto físico: pó, Uso: enteral ou oral, fonte proteína: caseinato e Ptn soro do leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e lactose, fonte de lipídeo: gordura láctea, componente adicional: Aa, vitaminas, minerais, fibras e glúten. características adicional: com ou sem sacarose. Com sabor. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Apresentação: GRAMA. Marca de referência: MODULEN.

Temos para oferecer o item abaixo:

PEPTIMAX 400G (FICHA ANEXA)

Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral; Fórmula Hidrolisada; rápida absorção para distúrbios digestivos e absorptivos. Com densidade calórica de 1,0 quilocaloria por mililitro e distribuição do VCT de 18% proteínas (18g/100g), 62% de carboidratos (63g/100g) e 20% de lipídeos (10g/100g). Formulado com 100% proteína hidrolisada do soro do leite com TGF beta-2, enriquecido com L-glutamina. Sem adição de sacarose. Não contém glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 119:1 Apresentação: Lata 400g. Sabor baunilha. Volume final de 1624 ml.

Diante disso peço que nossos itens sejam aceitos por essa administração e o descritivo corrigido.

Ficamos no aguardo de um parecer.

Agradeço desde já e fico a disposição para demais esclarecimentos.

Cassiane Ramos

Analista de Licitações

T [41] 3342 2825, Arquivo Anexo: Peptimax_FP.pdf



Resposta: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8207/2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e nutricionais destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL.

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado acerca do Edital supracitado, informamos que:
Em relação ao item 17 do edital, no que diz respeito à especificação da marca de referência TROPHIC 1.5 1L, cumpre-nos salientar que esta indicação de marca de referência neste processo de contratação pública, conforme prevê o art. 41, d, da Lei 14.133/2021, tem a finalidade exclusiva de orientar quanto ao padrão de qualidade ou desempenho esperado, não representando exigência de fornecimento da marca indicada, ou seja, a especificação de marcas de referência neste processo administrativo objetiva única e exclusivamente melhor deixar compreendido o item a ser licitado através da marca apta a servir, como dito anteriormente, APENAS como referência.
Em relação ao item 35, o qual a empresa solicita a inclusão (aceitação) de seu produto, o entendimento deve ser o mesmo. A indicação de marca no edital, quando feita apenas como referência, tem o objetivo de demonstrar o padrão de qualidade, características e desempenho mínimos desejados pela Administração, não constituindo exigência de fornecimento da marca específica.
Dessa forma, qualquer produto de marca diversa que atenda integralmente às especificações técnicas e de desempenho descritas no edital pode ser ofertado e deverá ser aceito, desde que atenda a todas as exigências postas para aqueles que, com o Conisul, querem contratar, garantindo-se a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Por fim, todas as condições, exigências e especificações técnicas estão devidamente detalhadas no Edital e seus anexos, os quais permanecem inalterados, devendo a sessão pública ocorrer dia 13 de agosto de 2025, às 9h, como publicada.

Maceió/AL, 12 de agosto de 2025.

Caroline Machado Tavares Mendes
Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas
Pregoeira

-	-	06/08/2025 - 13:27:56	Pedido de esclarecimento para os itens 51, 52, 53 e 54	06/08/2025 - 14:33:49
---	---	--------------------------	---	--------------------------

Questionamento: 1) Todos esses itens serão adquiridos para nutrição enteral ou poderá ser ofertado itens para nutrição oral?

Resposta: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8207/2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e nutricionais destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, cumpre informar que os itens constantes no certame, conforme detalhamento constante no Termo de Referência anexo ao Edital, devem atender ao uso enteral ou oral, conforme a necessidade específica de cada paciente e a prescrição do profissional habilitado.

Ressalta-se que, como já disposto no referido Termo de Referência, os suplementos a serem fornecidos deverão conter em suas orientações de uso a possibilidade de administração TANTO ORAL QUANTO ENTERAL, permitindo, assim, sua adequação às diversas demandas clínicas que possam surgir no âmbito dos municípios consorciados e conveniados a este Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

Por fim, reiteramos que todos os demais requisitos e especificações técnicas exigidos encontram-se devidamente descritos nos anexos do Edital, os quais devem ser integralmente observados pelos licitantes.

Caroline Machado Tavares Mendes
Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas
Pregoeira

-	-	01/08/2025 - 15:37:35	Pedido de esclarecimento para os itens 21, 22, 29 e 30.	04/08/2025 - 10:32:19
---	---	--------------------------	--	--------------------------

Questionamento: 1) Será exigido, como condição de habilitação, que os produtos ofertados possuam registro sanitário ativo na ANVISA como Fórmulas para Nutrição Enteral?

2) Suplementos alimentares sem registro sanitário na ANVISA poderão ser aceitos como "similares"? Mesmo que estes SEQUER POSSUEM respaldo clínico e normativo para utilização em pacientes com Diabetes Mellitus de acordo com a ANVISA.

Resposta: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8207/2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares e nutricionais destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL.

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado acerca do Edital supracitado, informamos que:
Todas as condições, exigências e especificações técnicas estão devidamente detalhadas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, os quais permanecem inalterados até o presente momento.
Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital de nº 001/2025) item 13.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e subitem 13.14.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:
"13.14.1.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82, apresentar cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua Publicação do Diário Oficial da União (Artigo Nº 5º da Portaria Ministerial N.º 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial N.º 3716 de outubro de 1998) ou consulta impressa de Registro do Produto ativo para fabricação e comercialização extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)."

Caroline Machado Tavares Mendes
Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas
Pregoeira

